PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA – FCPC
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 03/ARACATI/FCPC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 073/2025, de 15 de dezembro de 2025, e na Lei Complementar Municipal nº 080/2026, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS do quadro de pessoal do Município de Aracati, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital será realizado pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC), contratada na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e compreenderá Prova Escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e etapa de Verificação de Endereço, de caráter eliminatório, destinada à comprovação da residência do candidato na microárea territorial para a qual concorrer, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da FCPC se encerrarão com o envio à Prefeitura Municipal de Aracati das listas de classificação final dos candidatos aprovados por cargo.

1.3. A Prova Escrita, o procedimento de caracterização da deficiência, quando houver necessidade de avaliação presencial, e os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas serão realizados no Município de Aracati/CE. Caso o número de candidatos convocados ou a indisponibilidade de locais adequados e suficientes impossibilite a realização integral desses procedimentos no Município, a FCPC poderá realizá-los também no Município de Fortaleza/CE, observados critérios técnicos, operacionais, logísticos, de acessibilidade e de segurança, devendo os locais, as datas e os horários correspondentes ser divulgados oportunamente, na forma estabelecida neste Edital.

1.4. O Município de Aracati reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o quantitativo de vagas existentes, condicionado o provimento de cargos ao atendimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Aracati dos respectivos exercícios de vigência do concurso.

1.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracati, Lei Municipal nº 055, de 17 de setembro de 2001, e suas alterações.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ser aprovado no concurso público.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º art. 12 da Constituição Federal e

do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

2.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

2.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

2.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme o item 3. deste Edital.

2.7. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.8. Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.9. Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido. A relação dos exames será fornecida na ocasião do exame de higidez física e mental.

2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial.

2.11. Residir, desde a data da publicação deste Edital, na microárea territorial para a qual concorrer e em que vier a atuar, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações.

2.12. Cumprir as determinações deste Edital.

2.13. Estará impedido de tomar posse o candidato que se encontre legalmente impedido de investir-se em cargo público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 055/2001 e demais normas aplicáveis, inclusive em decorrência de penalidade administrativa ou condenação criminal transitada em julgado quando esta importar impedimento para o exercício do cargo.

2.14. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DOS CARGOS

3.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO

3.1.1. Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio; residir, desde a data da publicação deste Edital, na microárea territorial para a qual concorrer e em que vier a atuar; e ter concluído curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações.

3.1.2. Atribuições do cargo: realizar cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias e indivíduos do território de atuação; identificar situações de risco e vulnerabilidade em saúde, comunicando à equipe multiprofissional da Unidade Básica de Saúde (UBS); orientar a população quanto à promoção da saúde, prevenção de agravos, vacinação, higiene, saneamento básico e cuidados preventivos; acompanhar gestantes, puérperas, crianças, idosos, pessoas acamadas e portadores de doenças crônicas; executar ações de busca ativa de usuários faltosos em consultas, exames, vacinação e tratamentos; desenvolver atividades educativas individuais e coletivas voltadas à saúde da comunidade; participar de ações de vigilância em saúde, campanhas, mutirões e atividades intersetoriais; registrar e atualizar informações em formulários, sistemas eletrônicos e instrumentos oficiais utilizados pela Atenção Primária à Saúde; atuar como elo entre a comunidade e os serviços de

saúde, fortalecendo o acesso da população à UBS; participar de reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela equipe da ESF; orientar e informar os usuários acerca de consultas, exames, campanhas, ações de saúde, fluxos de atendimento e acompanhamentos realizados pela Unidade Básica de Saúde (UBS); executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo, conforme determinação da chefia imediata e legislação vigente, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.

3.2. A remuneração inicial do cargo é aquela constante da tabela abaixo:

Nível	**Cargo**	**Vencimento Básico**	**Carga Horária**
Médio	Agente Comunitário de Saúde – ACS	R$ 3.242,00	40h/s

4. DAS VAGAS

4.1. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas, conforme quadro a seguir:

Microárea Territorial	**Vagas**
Abengruta I	2
Abengruta II	3
Campo Verde	3
Farias Brito	4
Fatima I	2
Fátima II	3
São Cristóvão	3
São Rafael I	3
São Rafael II	3
Várzea da Matriz I	1
Várzea da Matriz II	2
Alto da Cheia	1
Cacimba Funda	2
Cajazeiras	2

Cajueiro	1
São Chico	1
Canoa Quebrada I	3
Canoa Quebrada II	3
Corrego dos Rodrigues	2
Majorlândia	1
Quixaba	2
Córrego dos Fernandes	1
Santa Tereza I	1
Cantinho de Cima	1
Outeiro	2
Baixio	1
Pedregal I	2
Pedregal II	3
TOTAL	**58**

* Total de vagas inclui as vagas destinadas à ampla concorrência, à reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e à reserva de vagas para pessoas com deficiência.

** A descrição e a delimitação territorial de cada microárea prevista neste quadro constam do Anexo II deste Edital.

4.2. As reservas de vagas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência obedecerão aos procedimentos definidos nos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deste Edital e aos quantitativos definidos no quadro, abaixo:

Quadro de Reserva de Vagas					
Total	**Ampla Concorrência**	**Pessoas Pretas ou Pardas, Indígenas e Quilombolas[1]**			**Pessoas com Deficiência[2]**
		Pretos ou Pardos	**Indígenas**	**Quilombolas**	
58	37	15	2	1	3

(1) Pessoa preta e parda (25%), indígena (3%) e quilombola (2%).

(2) Pessoa com deficiência (5%).

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas disponibilizadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas no período de validade deste Concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

5.1.2. A distribuição das vagas reservadas às pessoas com deficiência observará o disposto no inciso I do § 4º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto nº 12.533, de 27 de junho de 2025, bem como os arts. 29 e 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, segundo os quais o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas previstas neste Edital, adotando-se metodologia destinada a evitar o fracionamento das vagas e a maximizar a efetividade da política de reserva às pessoas com deficiência.

5.1.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, concluídas todas as fases avaliativas do Concurso Público e definidos os candidatos aprovados em cada cargo, a FCPC elaborará lista geral única das pessoas candidatas com deficiência que tiverem optado pela reserva de vagas e obtido aprovação no certame, observada a ordem decrescente da nota final.

5.1.2.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas entre os cargos de acordo com a ordem de classificação constante da lista única prevista no subitem anterior, respeitado o quantitativo total de vagas reservadas estabelecido neste Edital e observado o percentual previsto na legislação aplicável.

5.1.2.3. A reserva de vagas não será previamente vinculada a cargo/área, por ocasião da publicação deste Edital, sendo a distribuição das vagas definida ao final do concurso, com base na classificação final das pessoas candidatas com deficiência aprovadas, de modo a assegurar maior efetividade à política pública de inclusão, evitar o fracionamento das vagas e maximizar o cumprimento da reserva legal, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 2025.

5.1.2.4. A pessoa candidata com deficiência que obtiver nota suficiente para aprovação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência será classificada e, se for o caso, nomeada pela lista de ampla concorrência, sem prejuízo de também figurar, para fins de controle e transparência, na lista específica das pessoas candidatas com deficiência.

5.1.2.5. A aplicação da metodologia prevista neste item não altera os critérios de aprovação, classificação, eliminação, avaliação biopsicossocial ou demais procedimentos estabelecidos neste Edital, permanecendo obrigatória a observância de todas as exigências aplicáveis às pessoas candidatas que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.1.2.6. A distribuição final das vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso Público, de forma transparente, indicando os cargos contemplados pela reserva, a modalidade de concorrência considerada e a respectiva ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas.

5.1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso,

observada a ordem geral de classificação.

5.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

5.1.5. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá:
a) no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível do Laudo comprobatório emitido por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, no qual conste, para fins de averiguação: o CRM do especialista; telefone de contato e endereço completo da Clínica/Serviço de Saúde, e deverá ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no link de inscrição, por meio do endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

5.1.5.1 No caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar a pessoa candidata, atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência e constar, para fins de averiguação: o CRM do especialista; telefone de contato e endereço completo da Clínica/Serviço de Saúde. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

5.1.5.2. A documentação caracterizadora deverá conter:

a) A identificação da pessoa candidata;

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico — seja ele nosológico ou hipotético —, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

d) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo.

5.1.5.3. Além do disposto no subitem 5.1.5.2, em caso de:

a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;

c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;

d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual tanto com correção, quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência;

e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

1) Capacidade de comunicação e interação social;

2) Reciprocidade social;

3) Qualidade das relações interpessoais; e

4) Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.1.5.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou reconhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.1.5.5. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FCPC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio ou o recebimento do referido laudo. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público. Não serão fornecidas cópias desse documento.

5.1.5.6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao horário de

início e de duração das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.5.7. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado neste Edital.

5.1.5.8. Os candidatos com deficiência que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

5.1.5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, se houver candidato classificado nessa condição.

5.1.5.10. O fato de a pessoa candidata se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação comprobatória não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas. A condição declarada será analisada em fase específica de procedimento de caracterização da deficiência, que seguirá as condições e os critérios presentes neste Edital e nos seus Anexos, nas convocações e nas legislações aplicáveis.

5.1.5.11. A pessoa candidata deverá manter sob os seus cuidados os documentos originais citados no item 5.1.5 deste Edital. Caso seja solicitado pela FCPC, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação original, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.5.12. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, na data estabelecida no cronograma constante deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. A pessoa candidata com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminada no Concurso, será submetida ao procedimento de caracterização da deficiência promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela FCPC, por meio de análise documental.

6.1.1. A critério da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, o procedimento de caracterização da deficiência poderá ser complementado por meio de avaliação presencial, que poderá, ainda, ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante a concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição.

6.1.2. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização, a serem definidos pela FCPC.

6.1.3. As pessoas candidatas serão avaliadas pela equipe multiprofissional e interdisciplinar com base na documentação de caracterização da deficiência enviada, via upload, no ato da inscrição e nos moldes definidos no subitem 5.1.4.

6.1.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link

de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência e forem aprovadas no Concurso serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br nas datas prováveis dispostas no Cronograma, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.3. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela realização do procedimento de caracterização da deficiência, será composta por 3 (três) profissionais, de diferentes áreas de conhecimento, capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, entre os quais um deverá ser da área da medicina.

6.3.1. Os integrantes da equipe multiprofissional e interdisciplinar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de caracterização da deficiência.

6.4. O parecer resultante do procedimento de caracterização, a ser emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, observará:

a) As informações prestadas pela pessoa candidata na solicitação de inscrição no Concurso;

b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;

e) O resultado da avaliação, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.4.1. O parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar enquadrará as pessoas candidatas em uma das seguintes condições:

a) Deficiência caracterizada – Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente; e,

b) Deficiência não caracterizada – Em caso da não aceitação da documentação caracterizadora de deficiência, a pessoa candidata será excluída da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

6.4.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, conforme cronograma, e conterá os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.4.3. Após a divulgação do resultado do procedimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que lhe será facultado apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

6.5. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da equipe multiprofissional e interdisciplinar emissora do parecer.

6.5.1. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, conforme cronograma, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência. É de responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

6.5.2. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

6.6. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

6.6.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata estará sujeita a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade; e/ou Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

6.7. A não observância das disposições contidas neste item, o não enquadramento da deficiência declarada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar ou o não comparecimento ao procedimento de caracterização da deficiência no horário e local ou link a ser informado na Lista de Convocação acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.

6.8. O parecer favorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar habilita a pessoa candidata tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocada, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Das vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Negras, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

7.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

7.1.2. A distribuição das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas observará o critério previsto no inciso III do § 3º do art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261,

de 27 de junho de 2025, segundo o qual, ao final das fases do concurso, serão elaboradas listas únicas com as pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas mais bem classificadas, em ordem decrescente da nota final obtida, independentemente do cargo, área ou especialidade para a qual tenham concorrido, com vistas a assegurar o cumprimento do percentual legal de vagas reservadas.

7.1.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, concluídas as fases avaliativas do Concurso Público e definidos os candidatos aprovados em cada cargo/área, a FCPC elaborará listas gerais únicas das pessoas candidatas que tiverem optado pela concorrência às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e que tenham obtido aprovação no certame, observada a ordem decrescente da nota final.

7.1.2.2. As vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão distribuídas entre os cargos/áreas conforme a ordem de classificação constante das listas únicas de que trata o subitem 7.1.2, respeitado o quantitativo total de vagas reservadas previsto neste Edital e os percentuais legalmente aplicáveis, de forma a garantir maior efetividade à política de ação afirmativa e evitar o fracionamento indevido das vagas.

7.1.2.3. A reserva de vagas não será previamente vinculada a cargo/área, por ocasião da publicação deste Edital, sendo a distribuição das vagas definida ao final do Concurso, com base na classificação final das pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aprovadas, optantes pela reserva de vagas, de forma a garantir maior efetividade à política de ação afirmativa e evitar o fracionamento indevido das vagas.

7.1.2.4. A pessoa candidata optante pela reserva de vagas que obtiver nota suficiente para aprovação dentro das vagas destinadas à ampla concorrência será classificada e, se for o caso, nomeada pela lista de ampla concorrência, sem prejuízo de figurar, para fins informativos e de controle, na lista específica da modalidade de reserva pela qual concorreu.

7.1.2.5. A aplicação da metodologia prevista neste item não altera os critérios de aprovação, classificação, eliminação, confirmação complementar da autodeclaração ou verificação documental previstos neste Edital, nem dispensa o cumprimento das demais exigências aplicáveis às pessoas candidatas optantes pela reserva de vagas.

7.1.2.6. A distribuição final das vagas reservadas será divulgada juntamente com o resultado final do Concurso Público, de forma transparente, indicando os cargos/áreas contemplados pela reserva, a modalidade de concorrência considerada e a respectiva ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas.

7.2. Para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se ou identificar-se como pessoa preta, parda, indígena ou quilombolas nos termos do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

7.2.1. De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a

caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.2.2. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.2.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

7.2.3.1. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

7.2.3.2. As pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

8.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se negras e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br nas datas prováveis dispostas no Cronograma de Atividades. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

8.1.1. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada pela pessoa candidata, por integrantes da Comissão formada com essa finalidade.

8.1.2. Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da Comissão de Confirmação Complementar disposta no subitem 8.1.4.

8.1.3. A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto.

8.1.4. A Comissão de Confirmação Complementar será composta por 5 (cinco) integrantes titulares e igual número de suplentes, designados para substituí-los em suas ausências, impedimentos ou demais hipóteses de impossibilidade de atuação, devendo ser assegurada, tanto na composição titular quanto na suplente, a diversidade das pessoas que as integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

8.1.5. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

8.1.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos.

8.1.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no Concurso Público.

8.1.8. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão.

8.1.8.1. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso Público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.2. A Comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

8.2.1. As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.

8.2.2. É vedado à Comissão de Confirmação Complementar deliberar na presença das pessoas candidatas.

8.2.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.3. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como negra, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e/ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

8.4. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no Concurso Público e tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Confirmação Complementar, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.

8.5. As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.6. As pessoas candidatas inscritas como negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.7. Em caso de desistência de pessoa candidata negra aprovada em vaga reservada, a vaga será

preenchida pela próxima pessoa candidata negra classificada.

8.8. A classificação da pessoa candidata negra obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas.

8.9. A nomeação das pessoas candidatas negras aprovadas e classificadas no Concurso Público observará a proporcionalidade e alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

8.10. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

8.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento encaminhado através do endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br

8.12. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, designada pela FCPC e composta por 3 (três) pessoas distintas dos membros da Comissão de Confirmação Complementar.

8.13. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

8.14. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão Recursal.

8.15. A Comissão Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

8.16. O não enquadramento da pessoa candidata como negra pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.17. As avaliações da Comissão de Confirmação Complementar à autodeclaração e da Comissão Recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como negra terão validade apenas para este Concurso Público.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

9.1. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas serão convocadas, por meio de Editais que estarão publicados no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, para a realização de procedimento a ser executado pela Comissão de Verificação Documental Complementar. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, e acontecerá por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a

apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

9.3. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão mencionada no subitem 9.1.

9.4. A Comissão de Verificação Documental Complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

9.4.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

9.5. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para esse Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

9.5.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.6. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.7. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da Comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à FCPC pelo endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

9.8. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da Comissão de Verificação Documental Complementar emissora do parecer.

9.9. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

9.10. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, conforme Cronograma de Atividades, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão da Comissão Recursal.

9.11. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

9.12. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.

10. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

10.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

10.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por Comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

10.2.1. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no subitem 10.2

10.3. A Comissão responsável pelo procedimento de Verificação Documental Complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

10.3.1. As pessoas integrantes da Comissão de Verificação Documental Complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

10.4. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

10.4.1. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.5. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

10.5.1. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da Comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à FCPC pelo endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

10.6. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da Comissão de Verificação Documental Complementar emissora do parecer.

10.7. As decisões da Comissão Recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela Comissão de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

10.8. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, conforme o Cronograma de Atividades, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

10.8.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

10.9. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área.

11.2. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.3. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a microárea territorial para a qual pretende concorrer, dentre aquelas previstas neste Edital, sendo-lhe permitido concorrer exclusivamente à microárea em que resida desde a data da publicação deste Edital. A opção pela microárea territorial deverá corresponder, obrigatoriamente, ao endereço residencial do candidato, observado o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e será submetida à etapa de Verificação de Endereço, na forma estabelecida neste Edital.

11.3.1. Durante o período de inscrições estabelecido no Cronograma de Atividades, o candidato poderá alterar a microárea territorial escolhida, bem como as demais informações passíveis de alteração disponibilizadas no sistema de inscrição, observado o disposto neste Edital.

11.3.2. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 11.3. deste Edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

11.3.3. Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser

alteradas em hipótese alguma.

11.3.4. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.3.5. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar, a título de sugestão, o município de sua preferência para realização das provas, dentre as opções disponibilizadas pela FCPC.

11.3.5.1. A indicação de preferência de que trata o subitem anterior possui caráter meramente informativo e não gera direito adquirido nem expectativa de direito quanto à realização das provas no local indicado pelo candidato.

11.3.5.2. A definição do município e do local de realização das provas competirá exclusivamente à FCPC, que adotará os critérios técnicos, operacionais, logísticos, de segurança e de disponibilidade de infraestrutura necessários à adequada execução do certame.

11.3.5.3. Sempre que possível e compatível com as necessidades de organização do concurso, a FCPC buscará observar a preferência indicada pelo candidato, podendo as provas ser realizadas no Município de Aracati ou no Município de Fortaleza, conforme definição divulgada oportunamente nos documentos de convocação para as respectivas etapas.

11.3.5.4. A FCPC poderá, ainda, distribuir os candidatos entre os municípios de aplicação das provas de forma a assegurar a adequada acomodação dos inscritos, a segurança do certame e a eficiência da execução das etapas do concurso, independentemente da preferência manifestada no ato da inscrição.

11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

11.5. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no site do Concurso, no endereço https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, entre as 10h do dia 24 de novembro de 2026 e 23h59min do dia 07 de janeiro de 2027, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.6 A inscrição do candidato implica conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como dos termos de Privacidade, Segurança e Condições de Uso, disponíveis no site do Concurso.

11.7. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando excluído deste Concurso aquele candidato que não preencher o citado Formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.8. O candidato sofrerá as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

11.9. Após o envio dos dados por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento que será emitido em seu próprio nome, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível médio e técnico, até o horário-limite bancário da data do vencimento.

11.9.1. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por intermédio do site do Concurso e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa correspondente.

11.9.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do concurso por decisão administrativa ou judicial, de revogação do edital antes da realização da prova, ou de comprovada cobrança indevida decorrente de falha do sistema de inscrições, situações em que a restituição será realizada na forma e no prazo a serem divulgados em comunicado oficial.

11.9.3. Não haverá restituição da taxa de inscrição por desistência do candidato, ausência às provas, eliminação em qualquer etapa do certame ou descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

11.10. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. O recibo de pagamento ou a impressão da autenticação mecânica no boleto de pagamento será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição no Concurso.

11.11. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE OU ESPÉCIE, VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, PIX, TRANSFERÊNCIA E/OU DEPÓSITO EM ENVELOPE OU AGENDAMENTO. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

12.1. A isenção total do pagamento do valor de inscrição poderá ser solicitada pela pessoa candidata no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, no caso de:

a) Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) Comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

12.2. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a FCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico. No caso de pessoa doadora de medula óssea, será consultado o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e/ou de outras entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde para verificar a conformidade da condição indicada pela pessoa candidata para isenção.

12.3. As isenções das pessoas candidatas amparadas por uma das situações descritas no subitem 12.1 poderão ser solicitadas no momento da inscrição, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

12.4. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A pessoa candidata que prestar declarações falsas será excluída do processo, em qualquer fase do Concurso, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

12.4.1. Além das penalidades cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeita a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da

homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de classificação, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

12.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FCPC.

12.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

12.7. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 10 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.8. A pessoa candidata cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br. Após esse período, não serão aceitos recursos.

12.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia dia 23 de novembro de 2026, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

12.10. As pessoas candidatas que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br e emitindo o boleto para pagamento, conforme prazos estabelecidos neste item.

12.11. A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluída do Concurso.

13. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E DO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

13.1. A pessoa candidata que necessitar de adaptações ou fornecimento de tecnologias assistivas para a participação no Concurso deverá indicar, no formulário de requerimento de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até as 23h59min do dia 07 de janeiro de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, a documentação que fundamente a necessidade.

13.1.1. A solicitação de atendimento especializado será deferida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

13.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB. A pessoa candidata deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

13.1.3. Após a data constante do subitem 14.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos

supervenientes.

13.1.3.1. Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especializado após a data de 07 de janeiro de 2026, a pessoa candidata deverá enviar a solicitação desse atendimento na Área do Candidato, juntamente com a cópia digitalizada da documentação comprobatória que justifique o pedido.

13.2. Entre as tecnologias assistivas disponíveis, a pessoa candidata poderá solicitar:

13.2.1. pessoas candidatas com deficiência visual:

a) prova com letra ampliada: prova impressa com letra em tamanho 24 (vinte e quatro);

b) ledor: profissional capacitado para realizar a leitura da prova;

c) transcritor: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas na Folha Resposta e a redação (quando se aplicar);

13.2.2. pessoas candidatas com deficiência auditiva:

a) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional capacitado para utilizar Libras na tradução das orientações/informações proferidas de forma oral pelos aplicadores das provas. Em nenhuma hipótese, o Intérprete auxiliará na leitura da prova escrita.

b) tempo adicional: tempo adicional de 60 (sessenta) minutos na aplicação das provas escritas.

13.2.3. pessoas com dificuldade de locomoção:

a) sala de fácil acesso: sala com acessibilidade facilitada para a utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

b) espaço e mobiliário adequados;

c) cadeira para canhoto.

13.3. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso exista esta recomendação nos laudos médicos apresentados pela pessoa candidata. Nesses casos, será concedido tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas, exceto para a pessoa candidata lactante, que deverá atender ao disposto no subitem 13.5.

13.4. A FCPC não se responsabilizará por documentação que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

13.4.1. A documentação terá validade somente para este Concurso.

13.5. A pessoa candidata gestante ou a lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especializado para tal fim.

13.5.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar os seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à FCPC.

13.5.2. Terá o direito ao disposto no subitem 13.5.1. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

13.5.3. A idade da criança será comprovada mediante a declaração no ato de inscrição para o Concurso e a apresentação da sua certidão de nascimento durante a realização das provas.

13.5.4. Deferida a solicitação de que trata o item 13.5.1, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

13.5.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado para essa finalidade, próximo ao local de aplicação das provas.

13.5.5.1. Aplicam-se à pessoa acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares aplicadas à pessoa candidata.

13.5.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por criança.

13.5.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

13.5.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 60 (sessenta) minutos, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

13.5.8.1. Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e a pessoa acompanhante adulta no local de provas nos dias de realização do Concurso, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

13.5.9. A pessoa candidata que não levar pessoa acompanhante adulta não poderá permanecer com a criança lactente no local de realização das provas.

13.5.10. A FCPC não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança lactente.

13.5.11. Fica assegurado à pessoa candidata gestante, no ato da inscrição, o direito de informar a sua condição, podendo, se for o caso, solicitar o fornecimento de tecnologias assistivas ou outras medidas de apoio, entre as dispostas no subitem 13.2 deste Edital, que lhe proporcionem maior conforto e segurança durante a realização das provas.

13.5.11.1. A pessoa candidata gestante deverá, no momento da inscrição, apresentar documentação comprobatória de sua condição, em período recente, contendo expressamente a indicação da condição de gestante e o tempo gestacional.

13.6. A pessoa candidata que for amparada pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e as suas alterações e que necessitar realizar as provas/fases armada deverá, durante o período das inscrições:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei; e

c) no dia da realização da prova, observar o disposto no subitem 16.21.

13.6.1. A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado no ato da inscrição não poderá

portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminada do Concurso.

13.6.2. As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e as suas alterações não poderão portar armas no ambiente de provas.

13.7. A relação preliminar de pessoas candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especializado para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.7.1. A pessoa candidata cujo pedido de atendimento especializado seja indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FCPC pelo endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

13.7.2. A relação definitiva das pessoas candidatas que tiverem os pedidos de atendimento especializado deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.8. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FCPC na Área do Candidato.
Essas pessoas ainda deverão comparecer ao local de provas munidas da documentação que comprove o uso de tais equipamentos.

13.9. Pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FCPC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo na Área do Candidato tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nessa situação, na realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidas da documentação necessária, tendo direito a atendimento especializado, conforme disposto no item 14 deste Edital e tipificado no subitem 14.2.

13.10. O fornecimento de documentação caracterizadora é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação da pessoa candidata, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do Concurso Público.

13.11. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder a documentação original apresentada no requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso Público poderá requerer a apresentação deles.

13.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser atendida pelo nome social — designação pela qual se identifica e é socialmente reconhecida — poderá solicitá-lo no momento da inscrição.

13.12.1. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar o nome social pelo qual deseja ser identificada, que ficará vinculado ao nome civil, ao número do documento de identificação, ao CPF e à data de nascimento.

14. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

14.1. No dia 15 de janeiro de 2026, o candidato deverá acessar o endereço https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, e clicar no link ´Situação de Inscrição´. Serão consideradas as seguintes situações:

a) Inscrição Deferida (Confirmada);

b) Inscrição Indeferida por descumprimento do Edital;

c) Inscrição Indeferida por falta de pagamento;

d) Inscrição irregular por falta de laudo médico; apenas para os candidatos que fizeram inscrição para vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para os que solicitaram atendimento especial e não enviaram laudo de acordo com o previsto neste Edital;

14.2 Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b', 'c' ou 'd' do subitem 14.1, a pessoa candidata deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o site do Concurso, no período compreendido entre as 10h do dia 18 de janeiro de 2027 e 23h59min do dia 19 de janeiro de 2027.

15. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

15.1. Para os que tiveram a inscrição indeferida por descumprimento do Edital: acessar o link e seguir as orientações nele constantes;

15.2. Para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: enviar comprovante de pagamento da taxa de inscrição escaneado, contendo o nome e o CPF do candidato. Terá cancelada a solicitação de inscrição, o candidato que tiver inscrição indeferida e não enviar cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades. Não será considerado documento válido comprovante de pagamento realizado em descumprimento ao previsto no Item 11.10 deste Edital.

15.3. Para os que tiveram a inscrição irregular por falta de laudo médico: enviar o laudo médico contendo os dados solicitados neste Edital, contendo nome e CPF do candidato, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

16. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

16.1. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, documento de identificação com foto e comprovante de local de prova.

16.2. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público

que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; documentos digitais, com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e Carteira de Identidade digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

16.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticado, nem protocolo do documento.

16.5. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 16.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminada do Concurso Público.

16.6. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.7. A identificação especial também será exigida da pessoa candidata cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

16.8.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido um prazo adicional às pessoas candidatas do local afetado de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

16.8.1.1. As pessoas candidatas afetadas deverão permanecer no local. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para a realização da prova será interrompida.

16.9. A aplicação da prova terá início às 9h e terá duração de 4 (quatro) horas, exceto para os casos previstos no Item 13 deste Edital, observado o horário de Fortaleza/CE. Não será permitida a entrada de candidato, após o fechamento dos portões dos locais de aplicação.

16.10. A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da Prova Objetiva por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da aplicação do exame.

16.11. Iniciada a prova, a pessoa candidata não poderá se retirar da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

16.12. Ao terminar a prova, a pessoa candidata entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, a sua Folha Resposta e o seu caderno de prova.

16.13. As três últimas pessoas candidatas a terminarem as provas deverão permanecer juntas na sala

de aplicação, sendo liberadas somente após as três terem entregado os materiais de prova e terem seus nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

16.13.1. A disposição do subitem 16.13 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de pessoas candidatas acomodadas em uma determinada sala de aplicação, como no caso de pessoas com necessidades especiais que realizem a prova em sala em separado, ocasião em que a lacração da embalagem de segurança será testemunhada pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com a(s) pessoa(s) candidata(s) presente(s) na sala de aplicação.

16.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

16.15. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática da pessoa candidata do Concurso Público.

16.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

16.17. Será eliminada do Concurso a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

16.18. A pessoa candidata que estiver portando algo definido ou similar ao disposto nos subitens 16.16 e 16.17 deverá informar ao Fiscal da Sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após a pessoa candidata deixar o local de provas.

16.18.1. A FCPC recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 16.16 e 16.17 no dia de realização das provas.

16.19. A FCPC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.20. A FCPC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

16.21. Nos dias de realização das provas, a pessoa candidata que realizou o procedimento descrito no subitem 13.6 no momento da inscrição deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante Termo de Identificação de Arma de Fogo, lavrado pelo Coordenador de Local, que preencherá os dados relativos ao armamento e registrará o fato na ata de Coordenação.

16.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas, antes e depois da realização delas. Assim, ainda que a pessoa candidata tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída da pessoa candidata do local de provas.

16.23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, durante a sua realização:

a) For surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) Utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
c) Comunicar-se com outra pessoa candidata;
d) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou utensílios descritos no subitem 16.16;
e) Iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
f) Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou as demais pessoas candidatas;
g) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
h) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha Resposta e/ou a folha de textos definitivos, o caderno de prova ou anotações do gabarito;
j) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na Folha Resposta e na folha de textos definitivos;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) Registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso Público;
m) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
n) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
o) For surpreendida portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
p) Não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
q) Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
r) Não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões; e
s) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.
16.24. Em garantia da isonomia e lisura do Concurso, no dia de realização das provas, as pessoas candidatas serão submetidas ao sistema de detecção de metais no ingresso e na saída das salas e dos sanitários.

16.25. Não será permitido o uso dos sanitários por pessoas candidatas que tenham terminado as provas.

16.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, as suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do

Concurso Público.

16.28. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou de objetos, bem como é vedado às pessoas candidatas qualquer contato com o ambiente externo.

16.29. A partir da entrada da pessoa candidata no respectivo local de prova é vedado o uso de celular, a circulação ou a permanência nos ambientes comuns da instituição.

16.29.1. A pessoa candidata deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

16.29.2. É vedado à pessoa candidata portar alimentos em embalagens que não sejam transparentes. Somente será permitido o ingresso da pessoa candidata no local de prova com alimentos de consumo rápido e bebidas acondicionados em recipientes transparentes, sem rótulos ou qualquer outro elemento que impeça a visualização do conteúdo.

16.30. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação da pessoa candidata, podendo constituir tentativa de fraude.

17. DA PROVA OBJETIVA

17.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma será considerada correta.

17.2. A prova objetiva será estruturada por áreas de conhecimento, com quantitativo de questões e pontuação distribuídos da seguinte forma:

I – Língua Portuguesa: 10 (dez) questões, valendo 2,0 (dois) pontos cada, totalizando 20 (vinte) pontos;

II – Noções de Administração Pública: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

III – Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati: 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos;

IV – Conhecimentos Específicos do Cargo: 20 (vinte) questões, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, totalizando 80 (oitenta) pontos.

17.3. A pontuação máxima da prova objetiva será de 120 (cento e vinte) pontos, resultante da soma das pontuações de todas as áreas de conhecimento.

17.4. Para fins de aprovação na prova objetiva, o candidato deverá atingir, cumulativamente, os seguintes mínimos:

I – 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima em cada área de conhecimento, correspondendo, no mínimo, a:

a) 10 (dez) pontos em Língua Portuguesa;

b) 5 (cinco) pontos em Noções de Administração Pública;

c) 5 (cinco) pontos em Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati;

d) 40 (quarenta) pontos em Conhecimentos Específicos do Cargo.

II – 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, correspondendo, no mínimo, a 60 (sessenta) pontos, considerados o somatório de todas as áreas.

17.5. Será considerado eliminado do concurso público o candidato que:
I – não atingir o mínimo exigido em qualquer uma das áreas de conhecimento, ainda que alcance a pontuação mínima total; ou

II – não alcançar a pontuação mínima global de 60 (sessenta) pontos, ainda que atinja os mínimos individuais por área.

17.6. Não será admitida compensação de pontuação entre áreas de conhecimento, devendo os mínimos previstos neste Edital ser atendidos de forma simultânea e independente.

17.7. As questões da prova objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, observando-se rigorosamente a compatibilidade entre o conteúdo exigido, o nível de escolaridade do cargo e as atribuições legais correspondentes.

17.8. Cada questão da prova objetiva terá apenas uma alternativa correta, sendo atribuída a respectiva pontuação integral exclusivamente às respostas assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo.

17.9. As questões eventualmente anuladas, após análise de recursos, terão sua pontuação atribuída a todos os candidatos, indistintamente, para fins de cálculo da nota final e de verificação dos mínimos exigidos por área e no total da prova.

17.10. A correção da Prova Objetiva será realizada por meio de leitura eletrônica da Folha Resposta, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das marcações, nos termos das instruções constantes no caderno de provas e na Folha Resposta.

17.11. A Nota da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos pelo candidato em todas as áreas de conhecimento.

17.12. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva.

17.13. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, considerada a idade no último dia do período de inscrições previsto neste Edital, tendo preferência, entre os candidatos alcançados por esse critério, o de maior idade;

b) maior nota na parte da Prova Escrita Objetiva correspondente aos Conhecimentos Específicos do cargo

c) maior idade, considerando-se, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento; e

d) inscrição mais antiga, considerada a data e, se necessário, o horário de efetivação da solicitação de inscrição no sistema eletrônico do Concurso.

18. DA VERIFICAÇÃO DE ENDEREÇO

18.1. Serão convocados para a etapa de Verificação de Endereço, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada

microárea territorial, observada a ordem de classificação e, separadamente, o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e a cada modalidade de reserva de vagas prevista neste Edital.

18.1.1. Todas as pessoas candidatas empatadas na última posição abrangida pelo limite estabelecido no subitem 18.1 serão convocadas para a Verificação de Endereço, ainda que, em razão do empate, seja ultrapassado o quantitativo nele previsto.

18.2. A etapa de Verificação de Endereço destina-se a comprovar que o candidato reside, desde a data da publicação deste Edital, na microárea territorial para a qual se inscreveu e concorre, em conformidade com o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e com a delimitação das microáreas territoriais constante do Anexo II deste Edital.

18.3. O envio da documentação para a Verificação de Endereço deverá ser realizado nas datas previstas no Cronograma de Atividades, exclusivamente por meio da página do Concurso Público, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, mediante acesso à área disponibilizada para essa finalidade, não sendo admitido o envio por correio eletrônico, via postal ou qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

18.4. Para fins de Verificação de Endereço, o candidato deverá anexar ao sistema comprovante de residência em seu próprio nome, no nome de sua mãe, de seu pai ou de seu cônjuge, bem como a Declaração de Residência devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

18.5. Caso o comprovante de residência esteja em nome da mãe ou do pai do candidato, deverá ser anexada também a respectiva Certidão de Nascimento ou outro documento oficial idôneo que comprove a filiação.

18.6. Caso o comprovante de residência esteja em nome do cônjuge do candidato, deverá ser anexada também a respectiva Certidão de Casamento.

18.7. Para fins da etapa de Verificação de Endereço, serão aceitos como comprovantes de residência, desde que contenham endereço que permita identificar a microárea territorial correspondente:

a) conta de água;

b) conta de energia elétrica;

c) conta de telefone fixo ou móvel;

d) fatura ou contrato de serviço de internet;

e) fatura de cartão de crédito;

f) extrato ou correspondência expedida por instituição bancária ou financeira;

g) carnê ou documento de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

h) contrato de locação de imóvel residencial; ou

i) correspondência ou documento expedido por órgão ou entidade da Administração Pública.

18.8. O documento apresentado deverá ser idôneo e conter informações suficientes para a identificação de seu titular e do endereço residencial, de modo a possibilitar a verificação de sua correspondência com a microárea territorial para a qual o candidato se inscreveu.

18.9. Para comprovar o atendimento ao requisito de residência desde a data da publicação deste Edital, o documento deverá ter sido emitido em período que permita demonstrar que o candidato já residia no endereço declarado naquela data, conforme os critérios e o período de referência estabelecidos neste Edital.

18.10. A Declaração de Residência prevista no Anexo III deste Edital é documento obrigatório e deverá ser apresentada conjuntamente com o comprovante de residência e, quando for o caso, com os documentos comprobatórios do vínculo familiar previstos nos subitens 18.4, 18.5 e 18.6, não substituindo, por si só, a documentação exigida para a comprovação do endereço.

18.11. A etapa de Verificação de Endereço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracati.

18.12. Será considerado APTO na etapa de Verificação de Endereço o candidato cuja documentação comprovar o atendimento ao requisito de residência na microárea territorial para a qual se inscreveu, desde a data da publicação deste Edital.

18.13. Será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não enviar a documentação no prazo e na forma estabelecidos neste Edital;

b) deixar de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios previstos neste capítulo;

c) apresentar comprovante de residência em nome de pessoa diversa daquelas previstas no subitem 18.4;

d) apresentar comprovante em nome da mãe, do pai ou do cônjuge sem a documentação necessária à comprovação do respectivo vínculo;

e) não comprovar que residia, desde a data da publicação deste Edital, na microárea territorial para a qual se inscreveu; ou

f) apresentar documento ou declaração cuja falsidade seja constatada, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

18.14. O resultado preliminar da etapa de Verificação de Endereço será divulgado na página do Concurso Público, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, conforme a data prevista no Cronograma de Atividades.

18.15. O candidato considerado INAPTO poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Verificação de Endereço, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio da página do Concurso Público.

18.16. O resultado definitivo da etapa de Verificação de Endereço, após a análise dos recursos, será divulgado na página do Concurso Público, conforme o Cronograma de Atividades.

18.17. As orientações complementares relativas aos procedimentos da etapa de Verificação de Endereço poderão constar de Edital de Convocação específico, a ser divulgado na página do Concurso Público, vedada a alteração dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

19. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

19.1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será estabelecida por microárea

territorial, em ordem decrescente da Nota Final (NF), observadas as modalidades de concorrência e as demais disposições deste Edital.

19.2. A Nota Final (NF) corresponderá à nota obtida pelo candidato na Prova Escrita Objetiva, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

NF = NPO

Onde:

NF = Nota Final no Concurso Público;

NPO = Nota da Prova Escrita Objetiva.

19.3. A etapa de Verificação de Endereço possui caráter exclusivamente eliminatório, não atribui pontuação e não integra o cálculo da Nota Final, sendo sua aprovação requisito indispensável para que o candidato permaneça no Concurso Público e integre a classificação final da microárea territorial para a qual se inscreveu.

19.4. Serão classificados, em cada microárea territorial, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e considerados APTOS na etapa de Verificação de Endereço, observados os critérios de aprovação, classificação e eliminação estabelecidos neste Edital.

19.5. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), o desempate entre os candidatos será realizado mediante a aplicação, sucessivamente, dos seguintes critérios:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, considerada a idade no último dia do período de inscrições previsto neste Edital, tendo preferência, entre os candidatos alcançados por esse critério, o de maior idade;

b) maior nota na parte da Prova Escrita Objetiva correspondente aos Conhecimentos Específicos do cargo

c) maior idade, considerando-se, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento; e

d) inscrição mais antiga, considerada a data e, se necessário, o horário de efetivação da solicitação de inscrição no sistema eletrônico do Concurso.

19.6. Aplicados sucessivamente os critérios previstos no subitem 19.5, o critério subsequente somente será utilizado caso persista o empate entre os candidatos após a aplicação do critério imediatamente anterior.

19.7. A classificação final será divulgada por microárea territorial e observará, além da lista de ampla concorrência, as listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital, respeitados os procedimentos de confirmação, caracterização e verificação aplicáveis a cada modalidade.

19.8. Os candidatos que não atenderem aos critérios de aprovação ou que incidirem em qualquer das hipóteses de eliminação previstas neste Edital não integrarão a classificação final do Concurso.

19.9. O resultado final do Concurso Público será divulgado na página do certame, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, contendo a classificação dos candidatos aprovados por microárea territorial, observadas as listas de ampla concorrência e de reserva de vagas previstas neste Edital.

19.10. A classificação final do candidato produzirá efeitos exclusivamente em relação à microárea territorial para a qual se inscreveu e na qual teve comprovado o requisito de residência, não sendo admitido seu aproveitamento, remanejamento ou reclassificação para microárea territorial diversa.

20. DA ELIMINAÇÃO

20.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, hora e local determinados para a realização da prova;

b) não obtiver o mínimo de pontos previsto para as provas, de acordo com o subitem 18.4.;

c) ausentar-se da sala de prova levando a Folha Resposta, o Caderno de Questões, ou qualquer outro material não autorizado;

d) ausentar-se da sala de prova sem assinar a Folha Resposta no espaço indicado para tal;

e) permanecer na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico ligado, principalmente aparelho celular;

f) portar relógio de qualquer espécie e se recusar a tirá-lo durante aplicação da prova;

g) escrever na Folha Resposta, além da assinatura e da marcação das quadrículas, qualquer marca, palavra ou sinal;

h) copiar o gabarito;

i) mantiver sobre a carteira, qualquer objeto além da caneta, documento de identificação (quando for o caso), Folha Resposta e Caderno de Questões;

j) usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

21. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**
Recurso administrativo contra regras editalícias.	05 e 06/10/2026
Resultado do recurso contra regras editalícias.	20/10/2026
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção no site *https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br*	21 e 22/10/2026
Resultado da solicitação de isenção.	10/11/2026
Recurso contra o resultado da isenção.	11/11/2026
Resultado do recurso da isenção.	23/11/2026
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição no site *https*://*centraldeconcursos.fcpc.ufc.br*	24/11/2026 a 07/01/2027
Último dia de solicitação de atendimento especial.	07/01/2027
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	08/01/2027
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas/irregulares.	15/01/2027
Recurso e regularização das inscrições indeferidas/irregulares.	18 e 19/01/2027
Resultado do recurso e divulgação da lista final dos inscritos.	26/01/2027
PROVA OBJETIVA	

Divulgação do local de aplicação da Prova Objetiva.	24/02/2027
Aplicação da Prova Objetiva.	28/02/2027
Divulgação do gabarito preliminar e do Caderno de Questões	01/03/2027
Recebimento do recurso administrativo contra o gabarito preliminar	02 e 03/03/2027
Divulgação do resultado do recurso contra gabarito preliminar	09/03/2027
Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.	16/03/2027
PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Convocação para envio da documentação para a verificação de endereço.	29/03/2027
Envio da documentação para a verificação de endereço, exclusivamente por meio da página do Concurso Público, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br	01 e 02/04/2027
Divulgação do resultado preliminar da verificação de endereços	19/04/2027
Recebimento do recurso administrativo contra o resultado preliminar da verificação de endereços	20/04/2027
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final da verificação de endereços	28/04/2027
Divulgação do resultado final do Concurso	30/04/2027

22. DOS RECURSOS

22.1. Será assegurado à pessoa candidata o direito de interpor recurso administrativo contra os atos, resultados preliminares e decisões proferidos no âmbito deste Concurso Público, nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e no Cronograma de Atividades.

22.2. Caberá recurso, especialmente, contra:

a) o conteúdo deste Edital;

b) o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

c) o indeferimento ou a irregularidade da inscrição;

d) o conteúdo das questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita;

e) o resultado preliminar da Prova Escrita;

f) o resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência;

g) o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras;

h) o resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar das pessoas candidatas indígenas;

i) o resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar das pessoas candidatas quilombolas;

j) o resultado preliminar da etapa de Verificação de Endereço; e

22.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br, nos períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades.

22.4. Os prazos para interposição dos recursos serão aqueles expressamente estabelecidos no Cronograma de Atividades, não sendo admitido recurso apresentado antes da abertura ou após o encerramento do respectivo período.

22.5. É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar o Cronograma de Atividades, suas eventuais alterações, os resultados preliminares, as decisões dos recursos e as demais publicações relativas ao Concurso Público.

22.6. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, objetivo, consistente e relacionado especificamente ao ato, resultado, questão ou decisão impugnada, devendo a pessoa candidata expor, de forma clara, as razões de sua discordância.

22.7. Quando o recurso tiver por objeto questão da Prova Escrita ou respectivo gabarito preliminar, a pessoa candidata deverá indicar, de forma precisa, a questão impugnada e apresentar fundamentação específica para a pretensão formulada.

22.8. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada questão, ato, resultado ou decisão impugnada.

22.9. Não será admitida, por ocasião da interposição de recurso, a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado em momento próprio.

22.10. Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos fora do período estabelecido no Cronograma de Atividades;

b) apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital;

c) desprovidos de fundamentação ou que não indiquem objetivamente o ato, resultado, questão ou decisão impugnada;

d) que contenham conteúdo ofensivo, desrespeitoso ou incompatível com a finalidade do procedimento recursal;

e) que tenham por objeto matéria estranha ao ato ou resultado recorrido; ou

f) que contrariem as demais exigências estabelecidas neste Edital.

22.11. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão da Prova Escrita Objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todas as pessoas candidatas submetidas à prova, independentemente de terem interposto recurso.

22.12. Se, do exame de recurso, resultar alteração do gabarito preliminar de questão da Prova Escrita Objetiva, a correção será realizada de acordo com o gabarito definitivo, produzindo efeitos para todas as pessoas candidatas submetidas à prova, independentemente de terem interposto recurso.

22.13. Se julgado procedente recurso contra o conteúdo deste Edital e a decisão implicar alteração

de suas disposições, será publicado Edital de Retificação com as modificações pertinentes.

22.14. As decisões proferidas em sede recursal constituirão decisão definitiva no âmbito administrativo deste Concurso Público, não sendo admitido pedido de reconsideração, novo recurso contra a mesma decisão ou recurso de recurso.

22.15. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo sobre o Concurso Público, podendo o certame prosseguir regularmente durante o período destinado à análise dos recursos.

22.16. A pessoa candidata deverá acompanhar, no endereço eletrônico do Concurso, a divulgação dos resultados dos recursos, dos resultados definitivos e de eventuais retificações deles decorrentes, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente publicadas.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. Este Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros a ele vinculados, bem como os comunicados que vierem a ser publicados.

24.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes ao Concurso Público, divulgados integralmente no site https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.

24.3. A pessoa candidata encaminhará dúvidas, reclamações, sugestões e pedidos de informações referentes ao concurso exclusivamente por meio do site oficial https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br.A FCPC responderá aos pedidos de informações encaminhados pela pessoa candidata em prazos equivalentes aos estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em sua regulamentação.

24.4. A manutenção da atualização dos dados da pessoa candidata, incluindo endereço residencial, e-mail e contato telefônico é de sua inteira responsabilidade, devendo realizá-la diretamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico https://centraldeconcursos.fcpc.ufc.br ao longo de todo o período de validade do Concurso Público.

24.4.1. Serão de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

24.4.2. A FCPC poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida à pessoa candidata por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade desta última a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

24.5. As despesas decorrentes da participação no concurso, inclusive de deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta das pessoas candidatas.

24.6. Os casos omissos até a homologação do Resultado Final do concurso serão resolvidos pela FCPC em conjunto com a Central de Concursos e Verificações da Universidade Federal do Ceará.

24.7. A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento dos dados das pessoas candidatas,

de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

24.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

24.9. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso Público que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

24.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

24.11. O candidato classificado, além do limite das vagas oferecidas neste Edital, poderá ser admitido, caso venha a ocorrer vaga no cargo correspondente e por interesse da Prefeitura de Aracati, respeitando-se a ordem da classificação final, dentro do período de validade do concurso.

24.12. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

24.13. Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II – DELIMITAÇÃO DAS MICROÁREAS TERRITORIAIS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Aracati, 02 de outubro de 2026.

ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA:65171748349

Assinado de forma digital por ROBERTA CARDOSO BARBOSA DE ALMEIDA:65171748349
Dados: 2026.10.02 14:44:40 -03'00'

Roberta Cardoso Barbosa de Almeida

Prefeita de Aracati

ANEXO I AO EDITAL Nº 03/ARACATI/FCPC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1 Língua Portuguesa

Fatores de textualidade: coerência, coesão (referencial e sequencial), situacionalidade e intertextualidade. Semântica: sinonímia/antonímia; hiponímia/hiperonímia; homonímia/paronímia/polissemia; ambiguidade; denotação/conotação; sentido próprio e figurado; implícitos. Constituição, organização, funções e características linguísticas de tipos e gêneros textuais, inclusive, os documentos oficiais (documentos do padrão ofício, ata, atestado, certidão, convocação, edital, parecer, portaria, requerimento, relatório). Propósito comunicativo do texto. Reescrita de frases e parágrafos do texto e de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Convenções gráficas: ortografia conforme normas oficiais vigentes; abreviações, siglas e símbolos; acentuação, inclusive sinal indicativo de crase; pontuação. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras (caracterização morfossintática e emprego); flexão de nomes e verbos, de acordo com as normas da língua padrão; uso dos pronomes e expressões de tratamento; emprego das categorias nominais (gênero e número) e verbais (tempo, modo, voz, aspecto). Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos da oração; relações sintático-semânticas entre orações, períodos ou parágrafos; colocação dos termos no sintagma e na oração e das orações no período.

1.2 Noções de Administração Pública

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Lei nº 14.681 - Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação. Redação Oficial: normas e princípios segundo o Manual de Redação da Presidência da República e o Decreto nº 9.758/2019; Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

1.3 Aspectos Históricos, Geográficos e Administrativos do Município de Aracati

Lei Orgânica do Município de Aracati; estrutura organizacional da Administração Pública Municipal; competências dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais; políticas públicas e indicadores socioeconômicos do Município. Formação histórica do Município de Aracati. Processo de ocupação e povoamento. Evolução política, econômica, social e cultural. Patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e ambiental. Aspectos geográficos: localização, limites territoriais, divisão político-administrativa, relevo, clima, hidrografia, vegetação e características ambientais. Aspectos demográficos e socioeconômicos. Símbolos municipais. Estrutura e competências da Administração Pública Municipal. Desenvolvimento local, atividades econômicas, potencialidades, turismo, cultura e sustentabilidade.

1.4 Conhecimentos Específicos

Agente Comunitário de Saúde - ACS

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento; Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família; territorialização, adscrição, cadastramento e diagnóstico territorial; atribuições e processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde; visita domiciliar, acompanhamento de famílias e indivíduos, identificação de riscos e vulnerabilidades e busca ativa; promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e educação popular em saúde; vigilância em saúde e participação do ACS nas ações de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; acompanhamento de gestantes, puérperas, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas acamadas e indivíduos com doenças crônicas; imunização e busca ativa de faltosos; saúde da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e da pessoa idosa; doenças crônicas não transmissíveis, doenças transmissíveis e agravos prevalentes no território; arboviroses e outras doenças relacionadas às condições ambientais; saúde mental, uso de álcool e outras drogas e situações de violência; saneamento básico, higiene, alimentação saudável e condições ambientais; determinantes sociais da saúde e promoção da equidade; mobilização e participação comunitária; trabalho em equipe, articulação intersetorial e integração entre comunidade e serviços de saúde; acolhimento, comunicação e orientação dos usuários quanto aos serviços e fluxos da rede de atenção à saúde; registros, sistemas de informação e uso de dados para planejamento das ações, incluindo e-SUS APS e ferramentas de gestão territorial; ética, sigilo, privacidade, direitos dos usuários e proteção de dados; Legislação e normas aplicáveis à atuação do ACS: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 11.350/2006 e suas alterações, Política Nacional de Atenção Básica.

ANEXO II AO EDITAL Nº 03/ARACATI/FCPC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

DELIMITAÇÃO DAS MICROÁREAS TERRITORIAIS

ABENGRUTA I		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Rua Antônio Calixto	1490 a 1480/1489 A 1527
	Rua José de Alencar	1453 a 1571
	Rua José de Alencar	D 1588 a 1682 / E 1589 a 1665
	Rua Cel Vigílio Távora	11761 a 1278
	Travessa José de Alencar	D – 1168 a 1228 E- 1171 a 1227
NOVO(A) ACS		
	Entrada do Cajueiro	Após a pista até o matadouro
	Travessa Rui Barbosa	317
	Rua Aldenia Monteiro Costa Lima	341 a 363
	Córrego da Priscila	Área Toda
	Travessa Alexandre Lima	D – 213 a 237 / E - 246 a 206

ABENGRUTA II		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Rua Alexandre Lima	954 a 673 - 953 a 674
	Rua Rui Barbosa	858 a 948
	Rua Beni Carvalho	1780 a 2152
	Rua Beni Carvalho	1783 a 2153
NOVO(A) ACS		
	Antônio Monteiro	20 a 254
	Antônio Monteiro	115 a 326
	Travessa Antônio Monteiro	27 a 275
	Travessa José Hamilton Saraiva Barbosa	08 a 38
	Travessa José Hamilton Saraiva Barbosa	15 a 63
	Travessa Antônio Monteiro	58 a 192

	Rua Paula Ney	1140 a 1370 / 1275 a 1597
	Travessa Rui Barbosa	51 a 269
NOVO(A) ACS		
	Rua Adenia Monteiro Costa Lima	40 a 370 - 35 a 298
	Travessa Paula Ney I	10 a 1438 / 15 a 1453
	Travessa Alexandre Lima	18 a 148 / 51 a 267

CAMPO VERDE		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Travessa Barão de Messejana	130 a 256
	Travessa Barão de Messejana	135 a 255
	Travessa Barão de Messejana	1441 a 1474
	Rua Duque de Caxias – par	118 a 232
	Rua Duque de Caxias – impar	117 a 209
	Dom Manuel	38 a 404
	Dom Manuel	43 a 391
	Rua Duque de Caxias	254 a 386
	Rua Alexandre Lima	513 - AP 01 e 02
NOVO(A) ACS		
	Rua Armando Praça	1260 a 1734
	Rua Armando Praça	1401 a 1785
	Rua Marcondes Alves de Lima	52 a 86
	Rua Marcondes Alves de Lima	33 a 111
	Rua Marcondes Alves de Lima	18 a 609
NOVO(A) ACS		
	Rua Coronel Pompeu	404 a 1072
	Rua Coronel Pompeu	426 a 953
	Travessa dos Prazeres	94 a 288
	Travessa dos Prazeres	115 a 303
	Barão de Messejana	187 a 1325
	Barão de Messejana	1222 a 1333
	Tabelião Joao Paulo	84 a 404
	Tabelião Joao Paulo	385 a 413
	Rua Agapito dos Santos	7A a 7H
	Rua Agapito dos Santos	4 a 146

FARIAS BRITO		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Joaquim Ponciano	134A a 1010 lado par
	Rua Professora Maria Eunice Damasceno	06 ao 175
	Beira Do Rio	Limite descida da Joaquim Ponciano ao Bar Cabeção
	Dragão do Mar	49 ao 70
	Cel Alexandrino	mai/00
	Tv. Carlos kramer	654 a 652
	Rubenio Moreira de Deus	600
	Tv. Carlos kramer	68 A 80 E 4
	Cel. Alexanzito	171 a 257
NOVO(A) ACS		
	Rua Projetada	06-306
	Teofilo Pinto	02 a 1175
	Porto José Alves	Casa de Angelica Isidorio
	Tv. Senhor do Bonfim	224 / 242
	Vila Florentina	130, 180, 150, 163 e S/N
	Rua Pedro Pereira	242 a 316 / 299
NOVO(A) ACS		
	Rua Santos Dumont	904 a 1228 / 905 a 1279
	rua Santos Dumnt	832, 1287, 1307, 1316 e 1319
	Rua Pedro Pereira	128 a 216 / 211 a 299
	Tv. Miguel Felismino	680, 788, 846, 897
	Tv. senhor do Bonfim	978 990
	Tv. Costa Barros	362
	Rua João Adolfo Gurgel do Amaral	Beco da Unimed
	Cel. Alexanzito	842 a 1350 / 831 a1272
	Cel. Alexandrino	564 a 1250 / Mercado Vicente Monteiro a 1375
	Rua Barão de Messejanas	941 a 977
NOVO(A) ACS		
	Rua Santos Dumont	114 a 688 / 193 a 893
	Tv. Conego Domingo de Castro	131, 846, 854 e 853

	Tv. Carlos kramer	837 / 662 a 730 / 663 a 707
	Tv. Barão de Messejanas	657-a, 845, 995
	Cel. Alexanzito	758 a 820 / 757 a 819
	Santos Dumont (CAPS AD)	201, 202, 203 e 204
	Beco dos Poncianos	262 - A
	Travessa Padre Sá Leitão	Praça da Independência

SÃO CRISTÓVÃO		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Rua Elizabete Souto	1039 a 208
	Rua Coronel Pompeu	12 a 1969
	Rua Antonio Calixto	30 a 905
	Rua Jose Saramago	45 a 142
NOVO(A) ACS		
	Rua Irmã Núbia Alves Dias	1300 a 1569
	Travessa Dom Manuel	1295 a 1305
	Francisco Janes Zaranza	1064 a 1305
	Travessa José de Alencar	17 a 59

FÁTIMA I		
NOVO(A) ACS		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
	Rua Maria de Lourdes Pacifico de Lima - impar	615 a 661/605 a 1963
	Rua Campo São Francisco 1 – impar	1611 a 1651
	Rua Campo São Francisco 1 – par	1610 a 1660
	Rua Campo São Francisco – par	1646
	Rua Campo São Francisco – impar	1643 a 1657
	Rua Campo São Francisco – impar	1507 a 1649
	Rua Campo São Francisco – par	22 a 149
	Rua Antônio Ponciano Costa – par	660 a 1668
	Rua Antônio Ponciano Costa – impar	621A a 651
	Rua Gustavo Pereira do Nascimento – par	152 a 246C
	Rua Gustavo Pereira do Nascimento – par	52 a 148

	Rua Gustavo Pereira do Nascimento – par	4L a 576
	Travessa Gustavo Pereira do Nascimento - par	38
	Travessa Gustavo Pereira do Nascimento – impar	151 a 175
NOVO(A) ACS		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
	Travessa Antonio Ponciano Costa – par	778 a 816
	Rua Gustavo Pereira do Nascimento – impar	71 a 141
	Rua Gustavo Pereira do Nascimento – impar	3A a 57
	Rua São Pedro – par	798 a 808A
	Rua São Pedro – impar	57A a 871
	Rua São Judas Tadeu – par	704 a 850
	Rua São José – par	724 a 814
	Travessa Gustavo Pereira do Nascimento – par	28 a 44
	Travessa Gustavo Pereira do Nascimento – impar	23 a 107

FÁTIMA II		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Rua São José – ímpar	723 a 1103
	Rua São Judas Tadeu – ímpar	643 a 695
	Travessa São José – ímpar	5021 a 5055
	Rua Tabajara – par	842 a 894
	Travessa São José – casas novas – par	24 a 48
	Travessa São José – casas novas – ímpar	25 a 29
	Rua São Tomé – par	24 a 196
	Rua São Tomé – ímpar	21 a 193
	Travessa 2 de Novembro – par	390 a 990
	Rua São Judas Tadeu – par	522 a 564
	Tv 02 de Novembro impar	285 a 983

NOVO(A) ACS		
	Rua Coronel Alexandrino – ímpar	3Aa 151
	Rua Coronel Alexandrino – par	42 a 172
	Av. Felismino Filho – impar	389 a 473
	Av. Felismino Filho – par	366 a 534
	Av. Abelardo Gurgel Costa Lima Par	1742 a 21826
	Rua Ricardo Nunes de Deus – par	1032 a 1066
	Rua Ricardo Nunes de Deus – impar	1025 a 1067
	Rua Salgado Filho Impar	1117 a 1143
	Rua Visconde do Jaguaribe Impar	1009 a 1079B
	Rua Joaquim Ponciano Impar	145 a 295
	Travessa Felismino Filho – impar	1011 a 1111
	Travessa Felismino Filho – par	1028 a 1116
NOVO(A) ACS		
	Canavieira	Toda área
	Cajueirinho	Toda área
	Cumbe	Da Casa de Gapito até Audilene

VÁRZEA DA MATRIZ I		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Rua Duque de Caxias- par	2200 a 2484
	Travessa Duque de Caxias - 1 - par	1092 a 2526
	Travessa Duque de Caxias - 1 - impar	2470 a 2499
	Travessa Duque de Caxias - 2 - par	22 a 70
	Travessa Duque de Caxias – 2 - ímpar	21 a 75
	Travessa Duque de Caxias – 3	23 a 33
	Travessa Duque de Caxias - 4	51 a 73/15
	Travessa Duque de Caxias – 5 - par	40 a 98
	Travessa Duque de Caxias - 5- ímpar	27 a 63
	Travessa Duque de Caxias 6	17 a 19
	Travessa Duque de Caxias – 7 - Tabajara*	12 a 183
	Conjunto Tabajara - Rua D	20 A 23

VÁRZEA DA MATRIZ II		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Rua São Rafael 3 – par	2462 a 2650
	Rua São Rafael - 3 – impar	2481 a 2657
	Travessa São Rafael – 4 - lado esquerdo	2308 a sn
	Travessa São Rafael – 5 - lado direito	05 a 1223
	Travessa São Rafael – 5 - lado esquerdo	s/n a 1221
	Travessa São Rafael – 6	2507 a sn
	Travessa São Rafael - 7 - lado esquerdo	200 a sn
	Travessa São Rafael - 7 - lado direito	sn a 135
	Travessa São Rafael - 8 - lado esquerdo	s/n a s-n
	Travessa São Rafael - 8 - lado direito	s/n a s-n
	Vila Rafael (lado da várzea)	2433 a 2714
NOVO(A) ACS		
	Travessa Padre Pacheco – os dois lados	67 a 116
	Prourb2 - Rua C -	08 a 39
	Prourb2 - Rua C - (da areninha)	50 a 47
	Rua Padre Pacheco	1761 a 114
	Travessa Heriberto Porto 1 - inicio da areninha	1795 a 1826
	Travessa Heriberto Porto - 2	60 ao 118

SÃO RAFAEL I		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Rua Dragão do Mar – Vila Buiu	1067 a 2432
	Rua Dragão do Mar	500 a 691
	Vizinho a Mix Mateus – Sem Terra	1 a 8
	Travessa Dragão do Mar	1230 a 1686

NOVO(A) ACS		
	Rua Visconde do Jaguaribe	1395 a 1599
	Rua Salgado Filho lado par	1408 a 1614C
	Rua Salgado Filho lado impar	1407 a 1615
	Armando Praça	784 a 876
	Duque de Caxias	1589 a 1793A

SÃO RAFAEL II		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Tv.Felismino Filho ímpar	1407 a 1631
	Tv. Felismino Filho par	1428 a 1548
	Rua Zacarias Soares	11 a 128
	Tv. Salgado Filho	215 a 227
	Rua Duque de Caxias	1731 a 1763
	Prourb II, Rua D	164 e 1662
	Rua José Freire do Nascimento	1452-1662
NOVO(A) ACS		
	Rua A	2701 a 2891
	Rua B	2039 a 3216
	Vila Rafael – Rua C	3993 a 434
	Rua D	4300 a 4629
	Rua E	4588 a 5013

CACIMBA FUNDA		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Cacimba Funda	Rua Gabriel Lourenço / Da casa de Vilanir a Luana e Gerusia ao Galpão de Deusimar
		Neide de Doro e vila Neto
		Travessa Geraldo / De Aurelia a Izor
		Rua Francisco Lourenço a Elizangela a Rafaela Desingn
NOVO(A) ACS		
	Cacimba Funda	Casa de Francisco Varela à casa de Nil

		Da casa de Raenio até a Vila Torquato (2 Becos)
		Da casa de Dedé borracheiro até céu aberto

CAJAZEIRAS		
	Endereço	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Cajazeiras	Da casa de Isa a casa de Irmão Jose Nildo
NOVO(A) ACS		
	Cajazeiras	Da casa de Jessica até a casa de Alves
	Linha	Área total
	Paulinos	Área total

SÃO CHICO		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVA ACS		
	São Chico II	Da casa de Cícera a até a casa de Sara* (corinhos)
		Do beco do amor (casa de Atilio a Paula brito e os bagajaras) e Rua igreja batista

ALTO DA CHEIA		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Córrego da Ubarana	Área toda
	Sítio Croatá	Área toda
	Sítio Gravatá – Fazenda Boa sorte	Área toda

CAJUEIRO		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Camurupim 1	Da casa da Silvana (rua do asfalto) até a casa da Daniela Barbosa(empresa Bimplex
		Da Chácara até Fatima Rocha

CANOA QUEBRADA I		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Rua Toquinho	Toda rua
	Rua Paraiso	Da casa de Gisele a casa de Antero
	Rua Subindo as Dunas	Da pousada Subindo as Dunas ate a duna casa de Luis seguranca
	Travessa Paraiso	Do beco da pousada Muiraquitã ate casa de Bruno rasta
	Tv. Por do Sol	Desde Antero por detrás da pousada Calango a Casa de Branquinha e Rua João dos Ovos, e Vila Natalzila até casa do Argentino.
NOVO(A) ACS		
	Dunas	Da casa de Aurericiana a casa de Cruzeta
	Rua Por do Sol	De la Belle d Jour ate clinica Rafamed
	Travessa Carlos Jereissate 1,2, e 3 Da casa de Sergio Fabian a Maria Pereira/2 De Dunas Paradise ate fumaceiro e Travessa da Professora Valnice ate casa de Angela	Da casa de Sergio Fabian a Maria Pereira/2 De Dunas Paradise ate fumaceiro e Travessa da Professora Valnice ate casa de Angela
	Travessa de Ana Maria	Da casa de Nonato a Rua Por do Sol
	Dunas Igreja Adventista	Da Igreja Adventista descendo por Baleia até Edmilson Marceneiro.
NOVO(A) ACS		
	Rua Francisco Elisiario	Da casa de Marlinda a casa de darkinhaate a casa de Darkinha
	Travessas por tras da Academia de Felipe	Tudo que ao lado e por tras da Academia
	Beco do Bill	beco inteiro
	Beco do Luisinho	beco inteiro
	Rua e travessa Antonio Monteiro	Todo esse trecho
	Mini trav Francisco Elisiario 02/casa de Bianka	Da casa de Dede a casa de Paulinha

	Mini trav Francisco Elisiario 01/casa de Maria lavadeira	Da casa de Rami ao Hostel da Boneka
	Trav Paraiso	Beco Manuel Bacia+Vila da Luz +final da rua de Clene

CANOA QUEBRADA II		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Nascer do Sol	Da Pousada do Toby a esquina da casa da Naisa Braga
	Rua Quatro Ventos	Da Pousada Bela Vista até o final da casa da Luana
	Rua do Marreco	Da esquina da casa do Marreco até a praça dos Pescadores.
	Rua Descida da Praia 1	Da casa de Antonia no morro ate a pousada Via lactea
	Travessa Manga Rosa	Do final da Falesias ate a pousada Sirios
	Rua Raimundo Nunes Carneiro	Da esquina da via Lactea até a esquina da casa da Renata Gomes
	Loteamento	Gren Paradise Loteamento Bahia de santa Monica, laboratório e antes de vila da praia.
	Rua Natanael Pereira	Da esquina do Carlinhos Capoeira até a esquina da Pousa do Eduardo
	Rua Ze Melancia	Da Pousada Vila Serena até o Restaurante da Kika
NOVO(A) ACS		
	Rua Beco das Topik	Beco todo até a curva
	Rua Virginia City	Do Circo Escola até o muro da Pousada Jardim dos Ourixás
	Comunidade do Feijao	Vila da Mata e adjacencias
	Alameda Helena e travessas SDO	por trás do Deposito do Betinho
NOVO(A) ACS		
	Porto Canoa	Toda área
	Loteamento jardim de Canoa	Toda área
	Loteamento Vila Nativa	Toda área
	Rua Descida da Praia II	Da Pousada Lua Estrela até a

		barraca do Evandro
	Entrada da beirada	da casa de Vera da praia ate a casa de Silvanir
	Rua dos Bugueiros	Da pousada Missare ate o Condomínio Boas Vistas

CÓRREGO DOS RODRIGUES		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Córrego da Nica	Casa de Dona Maria de Rosa até a Fazenda Pingo D' água
	Lagoinha	Toda área
	Cantinho	Toda área
NOVO(A) ACS		
	Córrego Dos Rodrigues	De Casa de Quinha ao Posto de gasolina
		De Júlio Bandeira a Socorrinha
		De Zé de Maneco até Bibil
		Pousada de Pade à Franciene

MAJORLANDIA		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Sítio Caraço	Todo Sítio
	Sítio Salomão (Loteamento caminho das praias)	Todo Sítio
	Sítio Gentil	Todo Sítio
	Condomínio Nova Majorlândia	Toda área
	Sítio Mãe Carneiro	Toda área
	Joana Carneiro	Toda área
	Josefa Andrade	Toda área

QUIXABA		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Córrego do Retiro	De Francisca das Chagas até seu Paulinho
		Casa de Luís Moreira até Mércia
NOVO(A) ACS		

	Córrego do Retiro	De Raimundo Sabino até Leoneide

CÓRREGO DOS FERNANDES		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Córrego dos Fernandes	Casa do Arnaldo a casa de Fabiana que fica nos Bae
	Lagoa da Cruz	Área Toda
	Encanto	Área Toda
	Preá I	Da casa de Iraci (obs: Incluindo o povoado das proximidades da quadra) até a casa de Tilda.

SANTA TEREZA I		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO (A) ACS		
	Neus	Toda Area
	Martins	Toda Area
	Cocos	lado direito do mercadinho de JR de Evaldo a casa de Terezinha
	Cocos	lado esquerdo de Ana karine a casa de Negão
	Vila Aurea	casa de Kelly a casa de Drielle

CANTINHO DE CIMA		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Tanque Salgado I	Área toda
	Sítio Córrego d'água	Área toda
	Tanque Salgado II	Toda área

OUTEIRO		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Outeiro	Da casa de rita passando por chico de ia até a ruapor tras da igreja
	Ilha Nova	Toda área
NOVO(A) ACS		

	Timbaúba	Casa de Seu Mício até Casa Dodô Ferreira
	Jatobá	Toda área
	Tanque Salgado II	Toda área

BAIXIO		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Baixio	Casa de Alan até Maria Celi
		Maria Silva até Vanda
		Casa de Adriely até Mariana
		casa de Quinha até Elizomara

PEDREGAL I		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	RUA ALZIRA FIQUEIREDO GURGEL (RUA 14)	DA 403 A 600
	Rua Arquimedes Siracusa (RUA 10)	DA 424 ATÉ 480
	Rua Tales de Mileto	DO 409 ATÉ 630
	Rua Platão	DO 430 ATÉ O 788
	Rua Dr. Antônio Salviano de Souza	DO 483 ATÉ 741
	Rua Projetada 3 - loteamento vila grega	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO
	Rua Projetada 4 - loteamento vila grega	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO
	Rua Projetada 5 - loteamento vila grega	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO
	alameda 01 - loteamento vila grega	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO

PEDREGAL II		
Microárea	**Endereço**	**Numeração**
NOVO(A) ACS		
	Pedra Redonda – Rua do Campo	Do nº 14 a 240 D
	Pedra Redonda – Travessa Beira Rio	Do nº 14 a 358
	Medeiros	da casa da josiane ribeiro até a casa da Samara da Silva

	Pedra Redonda – Rua do Sossego	Do nº 01 a 04
NOVO(A) ACS		
	TERRA PROMETIDA	Toda área da Terra Prometida
	Travessa Armando Rocha	DO Nº 12 AO 556
NOVO(A) ACS		
	Rua Biquara	Do nº 195 a 397
	Travessa Pargo	Do nº 55 a 405
	Travessa Biquara	Do nº 243 a 373
	Travessa Esperança	Do nº 3 a 11B
	Rua Pargo (Jeaneide)	Do nº 07 até 237

ANEXO III AO EDITAL Nº 03/ARACATI/FCPC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS

Eu,_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a inscrição nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de cumprimento das exigências do Edital nº 03/2026/ARACATI/FCPC, que resido efetivamente e habitualmente, desde a data de publicação do Edital deste Concurso Público, na_____

_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o indeferimento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Aracati/CE, _____, de_____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)